



# PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026  
Processo nº 057/2026

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Pedra do Anta**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major José Luiz da Silva Viana, nº 1.111, Centro, na cidade de Pedra do Anta, Estado de Minas Gerais, CEP 36.585-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.133.439/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eduardo José Viana, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período semestral (2º semestre de 2026). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/07/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, no setor de Compras e Licitações. A Sessão Pública terá início às 09h00min do dia 10/07/2026.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2º semestre de 2026, conforme especificações, quantitativos e valores descritos no quadro abaixo:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO  | QTDE | UND  | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--|------|------|----------------|--------------|
| 1.   | ALFACE: Com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.  | 400  | UND  | R\$ 3,00       | R\$ 1.200,00 |
| 2.   | CEBOLINHA VERDE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.                        | 250  | MAÇO | R\$ 2,50       | R\$ 625,00   |
| 3.   | SALSINHA: Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. | 230  | MAÇO | R\$ 2,50       | R\$ 575,00   |
| 4.   | MANDIOCA: Sem casca, de superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.   | 200  | KG   | R\$ 9,11       | R\$ 1.822,00 |
| 5.   | QUIABO: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.   | 250  | KG   | R\$ 14,24      | R\$ 3.560,00 |
| 6.   | BETERRABA: Firme e compacta, de cor vermelho intenso, graúda, com peso médio de 130g, isenta de enfermidades, parasitas e  | 80   | KG   | R\$ 6,34       | R\$ 507,20   |



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |   |     |      |          |              |
|-----|---|-----|------|----------|--------------|
|     | larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.   |     |      |          |              |
| 7.  | COUVE: Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio do molho de 300 a 400 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.                | 250 | MAÇO | R\$ 3,00 | R\$ 750,00   |
| 8.  | INHAME: Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 140g, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.                       | 150 | KG   | R\$ 6,86 | R\$ 1.029,00 |
| 9.  | REPOLHO: Tipo híbrido, tamanho e coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Peso médio de 1 kg. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.   | 100 | KG   | R\$ 6,22 | R\$ 622,00   |
| 10. | PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Peso médio de 55 gramas. Transportado de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.   | 70  | KG   | R\$ 9,68 | R\$ 677,60   |
| 11. | MARACUJA: azedo. Não serão aceitos os defeitos: podridão, imaturo, fermento, passado, seco, deformação grave  | 200 | KG   | R\$ 9,36 | R\$ 1.872,00 |
| 12. | TOMATE: de primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte do produto deve ocorrer em caixas de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. | 150 | KG   | R\$ 8,72 | R\$ 1.308,00 |
| 13. | CENOURA: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livres de umidade externa e   | 100 | KG   | R\$ 7,88 | R\$ 788,00   |



## PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

|     |  |     |       |           |              |
|-----|--|-----|-------|-----------|--------------|
|     | de aspecto fresco.   |     |       |           |              |
| 14. | BROCÓLIS: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.  | 100 | MOLHO | R\$ 9,00  | R\$ 900,00   |
| 15. | MORANGA: Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).   | 80  | KG    | R\$ 4,00  | R\$ 320,00   |
| 16. | BANANA PRATA: de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.  | 900 | KG    | R\$ 5,94  | R\$ 5.346,00 |
| 17. | MANGA: Com casca espessa e formato oval, tem colorações que vão do amarelo ao laranja, coberta com vermelho e púrpura intensa. A polpa é firme, succulenta e possui teor de fibra médio.   | 150 | KG    | R\$ 7,33  | R\$ 1.099,50 |
| 18. | GOIABA: grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão.  | 100 | KG    | R\$ 6,14  | R\$ 614,00   |
| 19. | FEIJÃO VERMELHO: constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados;  | 200 | KG    | R\$ 9,77  | R\$ 1.954,00 |
| 20. | FEIJÃO CARIOCA: constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados;   | 80  | KG    | R\$ 11,50 | R\$ 920,00   |
| 21. | BOLO simples caseiro: cenoura, coco, maracujá, laranja, mandioca, com peso de 550g a 650g, apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Não deve apresentar cobertura.   | 500 | UND   | R\$ 14,40 | R\$ 7.200,00 |
| 22. | ROSCA TIPO CASEIRA: produto de excelente qualidade, fresco, feito a base de farinha de trigo enriquecida, produzido com matéria prima de ótima qualidade, com aparência e sabor característico. Embalados "exclusivamente" em saco plástico atóxico transparente, contendo quantidade ou peso, data de validade e data de fabricação e informações do fabricante. Massa leve. Será | 500 | PCT   | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                           |   |       |     |           |                      |
|---------------------------|---|-------|-----|-----------|----------------------|
|                           | rejeitada a massa queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável.  |       |     |           |                      |
| 23.                       | PÃO CASEIRO: Opção de 3 sabores, sendo eles pão de batata, pão de mandioca e pão de cebola com aproximadamente 55 gramas. Massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, óleo e ovos. Batata, cebola e mandioca conforme sabor. Só serão aceitos pães com aparência de massa macia. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto que ser acondicionado em embalagens plásticas. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. | 400   | KG  | R\$ 27,33 | R\$ 10.932,00        |
| 24.                       | QUEIJO FRESCO, com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.   | 180   | KG  | R\$ 34,70 | R\$ 6.246,00         |
| 25.                       | IOGURTE 120 g - diversos sabores, produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a Lei vigente e conter o selo do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA).   | 7.000 | UND | R\$ 1,00  | R\$ 7.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |   |       |     |           | <b>R\$ 63.667,30</b> |

## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente desta Chamada Pública ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01-12.306.0007.2.025 – 339030 – F: 158 e F: 159

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na



## **PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.3. Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
DO ANTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026  
ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO  
PROPONENTE**

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I O Documento de identidade com foto ou outro documento correspondente.
- II A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V);
- V O Alvará Sanitário para os itens 21 ao 25;
- VI Comprovante de Cadastro no IMA para os itens 24 e 25.

### **3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I O Documento de identidade com foto ou outro documento correspondente.
- II A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- V O Alvará Sanitário para os itens 21 ao 25;
- VI Comprovante de Cadastro no IMA para os itens 24 e 25.

### **3.6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I O Documento de identidade com foto ou outro documento correspondente do Representante legal do grupo formal;
- II A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e
- V A prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



## PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- VIII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III);
- IX O Alvará Sanitário para os itens 21 ao 25;
- X Comprovante de Cadastro no IMA para os itens 24 e 25.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.
- 4.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e os projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
DO ANTA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**  
**ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDA”**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DO  
PROPONENTE**

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA

**DATA DE ABERTURA: 10/07/2026**

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Major José Luiz da Silva Viana, nº 1.111, Centro.

#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. A distribuição da demanda entre os interessados será realizada de forma igualitária, ou seja, o quantitativo de cada item será dividido igualmente entre os interessados.
- 6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



## PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

6.4 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

6.5 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Escola Municipal Dr. Raimundo Campos Viana Filho, localizada à Rua Prefeito João Fialho, nº 245, e no CEMEI Iracema Rosa de Jesus Viana, localizado à Rua Nilza Cristina OLiveira, S/N, de acordo com a necessidade do Setor de Educação, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

### **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.4.** O Edital e anexos da presente Chamada Pública poderão ser obtidos nos seguintes locais: na sede da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, na Secretaria Municipal de Educação e no Site oficial do município ([www.pedradoanta.mg.gov.br](http://www.pedradoanta.mg.gov.br)).

**9.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.6.** Em caso de necessidade poderão ocorrer substituições dos gêneros a serem adquiridos pelas organizações finalistas, dentre os gêneros ofertados por um mesmo fornecedor e por cada fornecedor, desde que sejam nutricionalmente equivalentes e mediante aprovação pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

**9.7.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Pedra do Anta, 17 de junho de 2026.

---

**Marilene Barbosa Viana**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |         |                                     |            |                           |       |                                    |
|--|---------|-------------------------------------|------------|---------------------------|-------|------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>   |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 1. Nome do Proponente  |         |                                     | 2. CPF     |                           |       |                                    |
| 3. Endereço  |         | 4. Município/UF                     |            | 5. CEP                    |       |                                    |
| 6. Nº da DAP Física  |         | 7. DDD/Fone                         |            | 8. E-mail (quando houver) |       |                                    |
| 9. Banco   |         | 10. Nº da Agência                   |            | 11. Nº da Conta Corrente  |       |                                    |
| <b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 1  | Produto | Unidade                             | Quantidade | Preço de Aquisição*       |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |         |                                     |            | Unitário                  | Total |                                    |
| 3  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 4  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 5  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 6  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 7  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| 8  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>  |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| Nome   |         | CNPJ                                |            | Município                 |       |                                    |
| Endereço   |         |                                     | Fone       |                           |       |                                    |
| Nome do Representante Legal  |         |                                     | CPF:       |                           |       |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |         |                                     |            |                           |       |                                    |
| Local e Data:  |         | Assinatura do Fornecedor Individual |            | CPF                       |       |                                    |



# PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I (Continuação)

#### Modelo Proposto para os Grupos Informais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |        |   |          |                 |                      |
|--|--------|---|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026                |        |   |          |                 |                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |        |   |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL   |        |   |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente  |        |   | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço  |        | 4. Município/UF                                     |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)  |        |   | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |        | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES  |        |   |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar  | 2. CPF | 3. DAP  | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1  |        |   |          |                 |                      |
| 2  |        |   |          |                 |                      |
| 3  |        |   |          |                 |                      |
| 4  |        |   |          |                 |                      |
| 5  |        |   |          |                 |                      |
| 6  |        |   |          |                 |                      |



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                            |            |              |                 |                                |                                      |
|---|------------|--------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade   |            | 2.CNPJ       |                 | 3.Município                    |                                      |
| 4. Endereço   |            |              | 5.DDD/Fone      |                                |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail   |            |              | 7.CPF           |                                |                                      |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS   |            |              |                 |                                |                                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar   | 2. Produto | 3.Unidade    | 4.Quantidade    | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total                        |
|   |            |              |                 |                                | Total agricultor                     |
|   |            |              |                 |                                | Total agricultor                     |
|   |            |              |                 |                                | Total agricultor                     |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |            |              |                 | <b>Total do projeto</b>        |                                      |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   |            |              |                 |                                |                                      |
| 1.Produto   | 2.Unidade  | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto      | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1   |            |              |                 |                                |                                      |
| 2   |            |              |                 |                                |                                      |
| 3   |            |              |                 |                                |                                      |
| 4   |            |              |                 |                                |                                      |
| 5   |            |              |                 |                                |                                      |
| 6   |            |              |                 | <b>Total do projeto:</b>       |                                      |
| 7   |            |              |                 |                                |                                      |
| 8   |            |              |                 |                                |                                      |
|   |            |              |                 |                                |                                      |



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |  |                   |
|--|--|--|-------------------|
| Local e Data:  |  | Assinatura do Representante do Grupo Informal                | Fone/E-mail:      |
| Local e Data:  |  | <b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b> | <b>Assinatura</b> |
| 1  |  |  |                   |
| 2  |  |  |                   |
| 3  |  |  |                   |
| 4  |  |  |                   |
| 5  |  |  |                   |
| 6  |  |  |                   |
| 7  |  |  |                   |
| 8  |  |  |                   |
| 9  |  |  |                   |
| 10   |  |  |                   |
| 11   |  |  |                   |
| 12   |  |  |                   |



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I (Continuação)  
Modelo proposto para os Grupos Formais**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |   |                      |                                     |
|---|---|----------------------|-------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>                |   |                      |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |   |                      |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>   |   |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente   |   | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço   |   | 4. Município/UF      |                                     |
| 5. E-mail   | 6. DDD/Fone   |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica  | 9. Banco  | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal   | 16. CPF   |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço  |   | 19. Município/UF     |                                     |



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>   |            |   |                        |                 |                                       |
|--|------------|---|------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 1.Nome da Entidade   |            | 2. CNPJ                                     |                        | 3. Município/UF |                                       |
| 4. Endereço  |            |   |                        | 5. DDD/Fone     |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   |                        | 7. CPF          |                                       |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>   |            |   |                        |                 |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |                 | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2.Total       |                                       |
| 1  |            |   |                        |                 |                                       |
| 2  |            |   |                        |                 |                                       |
| 3  |            |   |                        |                 |                                       |
| 4  |            |   |                        |                 |                                       |
| 5  |            |   |                        |                 |                                       |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  |            |   |                        |                 |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                        |                 |                                       |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        | Fone/E-mail:    |                                       |



# PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major José Luiz da Silva Viana, nº 1.111, Centro, na cidade de Pedra do Anta, Estado de Minas Gerais, CEP 36.585-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.133.439/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo José Viana**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com residência na \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro, CEP:\_\_\_\_\_, cidade/UF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço



## PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Em caso de necessidade, poderão ocorrer substituições dos gêneros a serem adquiridos, dentre os gêneros ofertados pelo fornecedor, desde que sejam nutricionalmente equivalentes e mediante aprovação pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

| Produto                        | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                            |             |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
|                                |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1                              |         |            |                          |   |             |
| 2                              |         |            |                          |   |             |
| 3                              |         |            |                          |   |             |
| 4                              |         |            |                          |   |             |
| 5                              |         |            |                          |   |             |
| 6                              |         |            |                          |   |             |
| 7                              |         |            |                          |   |             |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |            |                          |   |             |

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01-12.306.0007.2.025 – 339030 – F: 158 e F: 159

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:



## **PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista do setor de alimentação escolar, Leila Oliveira Viana Medina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



## PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), podendo, caso seja necessário, ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Teixeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedra do anta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede, \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,     /     /     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº\_e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF  
física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos  
de produção própria.

Local,    /    \_    /

---

ASSINATURA